

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	4
5.1. <i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i>	4
5.2. <i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços</i>	5
5.3. <i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances</i>	5
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	7
7. DOS RECURSOS	11
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
10. DO CADASTRO DE RESERVA	12
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	13
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	13
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
ANEXOS	17
ANEXO I - Especificações do Objeto	17
ANEXO I-A - Quantitativos equipamentos	18
ANEXO II - Termo de Referência	22
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços	37
ANEXO IV - Minuta do Contrato	41

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Saúde-FMS
Processo:	2016025033
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 34/2006, 415/2013, 946/2015, 1.031/2015 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	23/08/2016
Hora da Sessão:	09h00min (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 10/08/2016 às 18h00min e Término em 23/08/2016 às 08h45min
Limite para Impugnação:	19/08/2016 às 09h00min (hora de Brasília-DF)
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), com reposição de peças originais em equipamentos médicos hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, conforme especificações dos **ANEXOS I e II**.

1.2. 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.

5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016

Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.11. **O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO.**

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.3.16. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**), **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefones, fax e funcionário de contato da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- d) **O valor unitário do serviço, total do item e o valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- h) Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas-TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede ou filial dotada de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados

6.4. A proposta deverá ser apresentada em consonância com o item 6.3 deste Edital, vedado artifício denominado “jogo de planilha” (itens com valores inexequíveis ou com sobre preço que ensejariam futuro realinhamento ou valores unitários ou globais superiores ao estimado ou, ainda, superiores à proposta inicial), sob pena de desclassificação.

6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

b) A Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.8. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

6.9. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.9.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.15, 6.16 e 6.18**, desde que os documentos constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

6.9.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

6.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.10.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.13. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

6.14. Havendo superveniência do fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.15. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.17. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) A empresa PARTICIPANTE deverá conter no Quadro Técnico Permanente um profissional devidamente comprovado e registrado no CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, um Engenheiro Eletricista/Eletrônico ou Engenheiro Mecânico, devido à natureza e responsabilidade dos serviços a serem prestados;
- b) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.
 - a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta;
- c) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 6.17 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação;
- d) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico;
 - d.1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:
 - i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016

Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

- ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- iv. declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação

c) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

6.18. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.19. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.20. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.21. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.22. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento da proposta.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

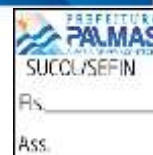
8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016

Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

10.6. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;

10.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levada em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.

10.8. O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Saúde-FMS** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

11.3. O prazo de vigência contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

11.5. Quando notificado antes da efetiva **conclusão do objeto (manutenção: preventiva e corretiva)**, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

- 11.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.8. As despesas com a presente **contratação** correrão à conta da **Secretaria Municipal de Saúde-FMS**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para a execução dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 12.2. A empresa contratada deverá executar o objeto solicitado (*manutenção: preventiva e corretiva*), dentro da vigência contratual, nos locais definidos pelo Responsável da Secretaria de Saúde por meio de Autorizações.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a executar o objeto (*manutenção: preventiva e corretiva*) de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.
- 12.4. O objeto (*manutenção: preventiva e corretiva*) em desacordo com o Edital serão rejeitado e deverão ser substituídos imediatamente por outro com as mesmas características, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.
- 12.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (*manutenção: preventiva e corretiva*) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços e ou Produtos.
- 13.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a **fase de licitação**, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:
- 14.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 14.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:
- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
 - Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

14.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

14.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

14.1.5. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

14.1.6. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.2. As penalidades pelo **não cumprimento** total ou parcial **do fornecimento**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

14.3. Quando o proponente **não assinar o instrumento contratual** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.2 “b” e à penalidade do item 14.2 “e” ou 14.2 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

14.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

14.5. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

14.6. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.7. As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

14.8. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

14.9. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.10. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.

15.12. Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, **09** dias do mês de agosto de **2016**.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	<p>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos médicos hospitalares das unidades de Urgência e Emergência SAMU e UPAS,</p> <p>Policlínicas; Laboratório; Centros de referência;</p> <p>Periodicidade: Mensal</p> <p>Unidades de Saúde da Família;</p> <p>CCZ. Centro de Controle de Zoonose, Saúde trabalhador.</p> <p>Periodicidade Bimestral.</p>	mês	12	22.000,00	264.000,00
	02	Estimativa de peças de equipamentos médico-hospitalar	-	-	xxxxxx	160.000,00
VALOR GLOBAL						424.000,00

* APÓS A FINALIZAÇÃO DA RODADA DE LANCES, AO FORMALIZAREM SUAS PROPOSTAS O **ITEM 02** DEVERÁ PERMANECER EXATAMENTE EM **R\$ 160.000,00**.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016

Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

ANEXO I-A - Quantitativos equipamentos

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO
01	01	AUTOCLAVE MODELO 1300 100 LITROS DA MARCA TECLAVE
02	03	AUTOCLAVES VERTICAL 19 LITROS STERMAX
03	15	AUTOCLAVE CRISTOFOLI VITALE 21 LITROS- MARCA CRISTOFOLI
04	20	AUTOCLAVES DABI ATLANTE D-700 21 LITROS
05	28	AUTOCLAVES SERCOM 42 LITROS VERTICAL
06	03	AUTOCLAVE VERTICAL MODELO HAME13, 54 LITROS - MARCA: S/P SERCON.
07	03	AUTOCLAVE VERTICAL.
08	09	AUTOCLAVE ALT 42 LITROS ORIZONTAL
09	07	OXÍMETROS DE PULSO PORTÁTIL A PILHA - MARCA NELCOOR, OXIMAX. N-65
10	14	OXIMETRO DE PULSO PM 60, COM CARREGADOR DE BATERIA.
11	08	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL - MARCA: NONIM.
12	03	OXÍMETRO DE PULSO - MARCA: ACTIVE.
13	02	OXIMETRO DE PULSO - MARCA: ECAFIX.
14	01	OXIMETRO DE PULSO ÉLETRICO - MARCA: EMAL.
15	12	MANÔMETRO COM FLUXO METRO COMPLETO.
16	04	VENTILADOR - MARCA: TAKAOKA.
17	04	VENTILADOR DE URGENCIA E TRANPORTE OXYLOG 3000 DRAGER *DRAGER 3000 *SSBC-0053 *SSBC-0118M OXYLOG 3000.
18	03	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL INTER 5 - MARCA: INTERMED.
19	50	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL
20	30	MANÔMETRO COM FLUXO METRO. INSTALADA NA BALA DE OXIGÊNIO.
21	30	SELADORAS
22	06	ASPIRADOR PORTATIL INALAMED

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

23	08	ASPIRADOR PORTÁTIL - MARCA: SPIRAMAX.
24	08	ASPIRADOR CIRÚRGICO - MARCA: NEVONI.
25	08	ASPIRADOR CIRÚRGICO. A 45 PLUZ - MARCA OLIDEF.
26	05	INCUBADORA PORTÁTIL, TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDO - MARCA: FANEM
27	01	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA - MARCA: LIFE PAK 500.
28	10	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, – MARCA ZOOPLUS.
29	04	DEFIBRILADOR EXTERNO LIFE 400 FUTURA AUTOMÁTICO. CEMOS DRAKE
30	01	DEFIBRILADOR CARDIOVESSOR LIFE PAKE 12 – MARCA MEDITRONIC.
31	03	CARDIODEFIBRILADOR HEARTSTART MRX CARDIOVESSOR – PHILIPS.
32	02	CARDIOVESSOR CARDIOMAX
33	03	CARDIOVESSOR SEMUS DRAKE
34	03	DEFIBRILADOR EMAI
35	03	APARELHO CARDIOVESSOR COM ELETROCARDIOGRAMA E DEFIBRILADOR - MARCA: CARDIOMAX/81102CN10127.
36	01	ELETROCARDIOGRAFO DIXITAL
37	03	ELETROCARDIOGRAMA - MARCA ECAFIX.
38	02	ELETROCARDIOGRAMA COM VÍDEO, TEB.
39	01	ELETRO CARDIOGRAFO BIONET
40	02	REANIMADOR DE MULLER.
41	80	APARELHO SONAR.
42	10	KIT CONJUNTO LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 4 LAMINAS.
43	50	DETECTOR FETAL - MICROEM MD 700.
44	04	BOMBA DE INFUSÃO CELME
45	04	BOMBA DE INFUSÃO - SAMTRONIC ST 1000.
46	06	FOCO CIRÚRGICO – MARCA OLIDEF.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

47	50	FOCO AUXILIAR GINECOLÓGICO
48	20	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL.
49	40	APARELHO DE AEROSOL – OLIDEF
50	42	APARELHOS OTOSCOPIO.
51	30	NEGATOSCOPIO.
52	03	MONITOR CARDÍACO – INSTRAMED.
53	03	AUDIOMETROS E ACESSÓRIOS DA MARCA AUDIBEL
54	01	ELETRO ENCEFALOGRAMA DA MARCA NEUROMAP
55	20	BISTURI ELETRÔNICO EMAI
56	15	LASER SONOPULSE ESPECIAL FIOterapia
57	15	TENS FES IMBRAMED NEURO DYN II FISIOTERAPIA
58	15	ONDAS CURTAS IMBRAMED FISIOTERAPIA
59	20	FOCO AUXILIAR INFRA VERMELHO FISIOTERAPIA
60	04	MICRO ONDAS MICROEM FISIOTERAPIA
61	02	COLPOSCÓPIO MICROEM
62	10	ELETROCALTÉRIO WAVETRONIC
63	02	ASPIRADOR DE FUMÁÇA MICROEM DF
64	04	SELADORA R .BAIÃO
65	02	MESA CIRURGICA ELETRÔNICA
66	02	FONTE DE LUZ SUSMED
67	01	FOTÓFARO MUSIOURI
68	05	CENTRIFUGA CENTRIBIO -
69	08	BANHO MARIA EVILAB
70	02	AGITADOR DE SANGUE FANEM
71	05	ESTUFA OLIDEF -
72	05	DESTILADOR DE ÁGUA
73	06	DEIONIZADOR

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

74	03	CAPELA AEROGLAS
75	03	FLURIMETRO
76	03	CLORIMETRO
77	03	TURBODIMETRO
78	01	PHGAMENTRO
79	25	MICROSCÓPIOS
80	01	ULTRASSOM ESOATE MILAB-40
81	01	HIGRO-DECIBELIMETRO MODELO THDL-400
82	01	BOMBA DIJITAL PROGAMÁVEL DE AMOSTAGEM
83	01	DOSIMETRO PESSOAL DE RUÍDO
84	01	LUXÍMETRO DIGITAL MOD. LDR- 225
85	01	TERMICO DIGITTAL MOD.TGD-200

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016

Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

ANEXO II - Termo de Referência

01 – DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atenção Especializada, Urgência e Emergência
Jetro Santos Martins
Diretoria de Atenção Básica
Alessandro Farias Pantoja
Diretoria de Vigilância em Saúde
Silvana marques F. Teixeira

2. OBJETO:

O presente procedimento administrativo visa o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em equipamentos médicos hospitalares, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

Os serviços a serem executados abrangem: serviços de manutenção nos Equipamentos Médico Hospitalares especificados no Anexo I, do Termo de Referência, consertos e reparos, bem como o fornecimento de mão de obra e ferramental necessários ao bom desempenho do serviço contratado, do material de consumo necessário à limpeza, à conservação e ao funcionamento dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste instrumento, e, ainda, os materiais necessários a reposição e/ou substituição de peças.

As empresas interessadas poderão realizar vistoria visando tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações da presente licitação, devendo, entretanto, estas visitas serem agendadas previamente pelo telefone (63) 3218-5072, com o servidor: Nilson Magno Borges **Santiago** – Mat. 14.355, em até 01 (um) dia útil antes da data estabelecida para a realização do certame.

3. RECURSOS VINCULADOS:

Fonte de Recursos: 0406.00.103 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – C/C: 5400-3

Fonte de Recursos: 0410.90.103 - Programa de Melhorias do Acesso e a Qualidade PMAQ – C/C: 5397-X

Fonte de Recursos: 0405.90.103 –Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar – C/C: 5399-6

Fonte de Recursos: 0405.90.103 - Teto Mun. de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar – C/C: 5399-6

Fonte de Recursos: 0405.00.103 – Teto Municipal Limite UPAS (C/C: 5399-6)

Fonte de Recursos: 0405.00.103 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (C/C: 5399-6)

4. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos hospitalares, visualizando prolongar a vida útil e dar maior segurança na utilização dos equipamentos que compõe o patrimônio da SEMUS, cuja boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, garantindo permanentemente o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser adjudicado a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento dos mesmos permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Nesse sentido, são diversas as vantagens para a Administração, como:

- a) maior controle na execução dos serviços;
- b) maior facilidade na observância dos prazos;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

- c) concentração da responsabilidade pela execução da contratação em uma só empresa;
d) concentração da garantia dos resultados.

Ademais, haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa diminuição de preços a serem pagos pela Administração.

5. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme **ANEXO I** do edital.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha	Valor	Subitem
03.3200.10.305.0301.4200	3.3.90.39	0406.00.103	20162094	66.000,00	17006
03.3200.10.305.0301.4200	3.3.90.30	0406.00.103	20162093	40.000,00	2500
03.3200.10.301.0301.4277	3.3.90.39	0401.00.103	20162297	66.000,00	17006
03.3200.10.301.0301.4277	3.3.90.30	0410.90.103	20162538	40.000,00	2500
03.3200.10.302.0301.4285	3.3.90.39	0405.90.103	20162501	66.000,00	17006
03.3200.10.302.0301.4285	3.3.90.30	0405.90.103	20162500	40.000,00	2500
03.3200.10.302.0301.4284	3.3.90.39	0405.00.103	20162230	66.000,00	17006
03.3200.10.302.0301.4284	3.3.90.30	0405.00.103	20162113	40.000,00	2500

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta de preços para os dois LOTES da licitação, sendo:

- a) para o LOTE 1 - Manutenção - apresentar o PREÇO MENSAL e o VALOR TOTAL para 12 meses de contratação, de acordo com sua disponibilidade e conveniência;
- b) para o LOTE 2 - Reposição de peças/acessórios - apresentar o VALOR TOTAL exatamente igual ao valor estimado pela Secretaria de Saúde.
- c) O valor global da licitação será obtido pela soma do valor total do LOTE 1 e do valor total do LOTE 2.

7. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para prestação dos serviços e peças de reposição é de R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

8. PRAZO DE ENTREGA:

Atender aos chamados em no máximo 24 horas para execução de manutenção corretiva e preventiva.

9. LOCAL DE ENTREGA:

Os locais de execução dos serviços serão no município de Palmas/TO - (UNIDADES DE SAÚDE), sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

Os equipamentos, bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, somente serão retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização do Responsável da Manutenção/SEMUS, que providenciará a autorização em formulário próprio.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Na manutenção preventiva, a contratada fará no mínimo uma inspeção mensal nas Unidades de Urgência e Emergências, policlínicas, centros de referência, Laboratório, e (Bimestral) a cada 02 meses, nas USF. Saúde da Família CCZ> Centro de Controle de Zoonoses em cada equipamento relacionado no Anexo I deste TERMO, de acordo com as normas técnicas recomendadas segundo as Boas Práticas de Gestão de equipamentos médico-hospitalares, e conforme recomendação do fabricante, realizando as avaliações necessárias, medições correspondentes com equipamento devidamente certificado e realizando a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

Para realização de serviços de manutenção corretiva, a Contratante (unidade de saúde) poderá solicitar os serviços da Contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, sendo que o atendimento deve ser realizado em até 24 horas em dias úteis, sábados, domingos e feriados, após efetuada abertura do chamado de assistência.

O prazo para realização da manutenção não poderá exceder três dias, caso seja necessário um prazo superior, a Contratada deverá enviar Ao Responsável pela Manutenção/SEMUS uma solicitação com justificativa; e esta será analisada pelo referido Responsável; que irá emitir um parecer.

A adjudicatária deverá executar o serviço nos equipamentos relacionados e especificados no Anexo I e utilizadas a melhor técnica vigente. Os serviços deverão ser prestados em instalações da contratante; caso seja necessário deslocar o equipamento, toda a despesa com o transporte e outros ocorrerão por conta da Contratada; e a mesma deverá disponibilizar outro equipamento que substitua as funções durante o período da manutenção.

Após cada manutenção preventiva e/ou corretiva, a empresa deverá emitir relatório informando os procedimentos realizados com o equipamento e as peças substituídas. Deverá ainda, entregar a nota fiscal comprovando que foram utilizadas peças originais, apresentar a garantia das peças e devolver as peças substituídas.

O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da execução do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o licitante vencedor obrigado a substituí-la (s) em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, sendo observado, portanto, todas as cláusulas ajustadas no contrato.

O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelos serviços executados, conforme objeto do presente Termo de Referência, que deverá ser executado mensalmente.

A execução dos serviços fora das especificações indicadas, implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem que acarrete despesa adicional para o Município.

O recebimento efetuado pelas unidades requisitantes não exclui a responsabilidade da adjudicatária, pela perfeita execução dos serviços. Assim, mesmo entregue e recebido, o equipamento ficará sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, CONSIDERA-SE:

Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre os equipamentos, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;

Defeito: é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;

Falha: é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

Situação de emergência: é a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, que resulte na paralisação parcial ou total do seu funcionamento, demandando manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;

Ocorrência: é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;

Equipe de manutenção: são empregados da **CONTRATADA** responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade e especializados nas funções.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

Relatório de Manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela **CONTRATADA**;

Manutenção corretiva de emergência: tipo de manutenção em que a **CONTRATADA**, imediatamente após receber a comunicação do **CONTRATANTE**, mobiliza todo o seu pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, podendo esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados;

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: deverá ser realizada através de visitas mensais, em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, e, demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados a serem previamente acordados entre a parte contratante, emitindo relatórios dos serviços executados a cada visita;

MANUTENÇÃO CORRETIVA: consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas.

Imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Contratante, “Relatório de Serviços”, no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

DA SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

A empresa contratada somente substituirá peças, componentes ou acessórios em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu representante legal a qual será submetida à unidade gestora do contrato e, não havendo óbice, autorizada.

A **CONTRATADA** arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários a manutenção dos bens. O custo das peças, componentes e acessórios, classificados como material consumo, utilizados para reposição, será ressarcido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

A empresa contratada deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local.

A substituição de peças e acessórios somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando as peças e acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores, o qual ficará

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

sujeito à autorização por parte da Contratante, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a substituição de peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela do fabricante, mediante a conferência da tabela de preços de todas as peças passíveis de substituição dos equipamentos, que será fornecida pelo próprio fabricante à Contratada, devidamente autenticada sua veracidade e com prazo de validade, e entregue à Contratada, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação de serviços.

Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas) e que não constem na respectiva Tabela de Preços, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela contratada, e sujeitos à aprovação prévia da Contratante.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços efetivamente realizados a cada período de trinta dias, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após a apresentação e ateste da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes exigidos neste Termo de Referência e dos relatórios consolidados.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Deverá ser emitida Nota Fiscal global para mão-de-obra e para peças, para atender a Lei Complementar nº. 116/2003 (lista de serviços) item 14.01.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Registro regular junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da EMPRESA LICITANTE E DE SEUS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS (RT), devendo ter registro de pelo menos um Engenheiro Eletricista, eletrônico ou Engenheiro Mecânico, devido à natureza e responsabilidade dos serviços a serem prestados;

Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas - TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas - TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas no Contrato.

A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pelo CONTRATANTE, da execução do objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

pertinentes ao objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

A CONTRATADA está obrigada a aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Fica obrigada a CONTRATADA a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato será feito pela Divisão de Contratos do Núcleo Setorial de Gestão e Finanças.

A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O **CONTRATANTE** se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidos as formalidades previstas.

O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do Contrato.

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da contratante.

Designar técnicos, devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos objetos por ela já executados e aprovados.

A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito as razões técnicas operacionais quando não realizar os serviços solicitados.

São ainda obrigações do CONTRATANTE:

Não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços objeto do contrato, salvo autorização prévia justificada;

Permitir que os técnicos encarregados da prestação dos serviços, objeto do contrato, livre acesso às dependências da instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas existentes;

Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que sujeita a **CONTRATADA**, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

Permitir, mediante documento comprobatório, a retirada do equipamento, cujo conserto ou ajuste só seja possível em oficina, caso em que será necessária requisição da **CONTRATADA**.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

São ainda obrigações da CONTRATADA:

Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;

Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado;

Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;

Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;

Emitir laudo técnico, sempre que necessário, responsabilizando-se pelas informações apresentadas, informando a **CONTRATANTE** sobre análises feitas, bem como as de maior relevância.

Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da **CONTRATANTE**, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Manter relatório de ocorrências, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao **CONTRATANTE**, quando requisitado.

Manter os aparelhos em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, lubrificação, limpeza preventiva, bem como a substituição de peças, quando necessário;

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As licitantes deverão apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponível para realização do objeto deste Termo de Referência, devendo dispor, obrigatoriamente de, no mínimo:

- Local fechado para acomodação dos equipamentos defeituosos;
- Equipamentos necessários para os serviços;
- Ferramental necessário para a realização do objeto do presente Termo;

Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

A empresa **VENCEDORA** do certame deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, os certificados de calibração em nome da empresa, dos seguintes equipamentos;

Analizador de ECG (Eletrocardiógrafo);

Analizador de cárdioversor;

Analizador de fluxo e volume para ventilação

Analizador de oxímetro de pulso;

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

5. Incubadora de teste biológico em autoclaves

GARANTIA

Os serviços prestados e as peças substituídas deverão ter garantia de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do “Relatório de Serviços”, que atesta o término dos trabalhos executados.

Os equipamentos que forem enviados para as devidas calibrações conforme exigências do fabricante ex: Audiômetros, equipamentos fisioterapia, higró-decibelímetro, bomba digital, Oxímetros, térmico digital, Microscópios, Eletroencefalograma e outros. As despesas com transportes serão por conta da empresa vencedora da licitação, sem acréscimo no valor do contrato.

OBS. Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de equipamentos e mais Unidades de Saúde que a Secretária venha a adquirir, bem como a exclusão em virtude de desfazimento por parte da Secretária Municipal de Saúde.

11. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

ENDEREÇO DAS UNIDADES DE SAÚDE PALMAS-TO

Unidade de Pronto Atendimento Norte
Localizado na Av: LO 06, Qd: 203 N, APM 02
CEP: 770.011-44
Cnes – 2755289
E-mail: panorte.semus@gmail.com
Diretor Adm.: Maria Delzuita Pereira da Cruz
Tel.: 3218-5110

USF 307 NORTE - CNES 2467976
307 NORTE, Alameda 09, APM 12, CEP: 77.001-440,
Telefone: 3218 5288
COORDENADOR: MARCIO NUNES DA LUZ
usf307norte@gmail.com

USF 403 NORTE - CNES 2467941
403 NORTE, Alameda 01, APM 40, CEP: 77.001-488,
Telefone: 3218 5205
COORDENADOR: EDILEUZA RODRIGUES A MARQUES
usf403norte@gmail.com

USF 405 NORTE - CNES: 6276474
405 NORTE, alameda 01, APM 10, CEP: 77.002-021
Telefone: 3218 5388
COORDENADOR: MARIA ELENICE O. FERNANDES
usf405norte@gmail.com

USF 406 NORTE
CNES: 2467895
406 NORTE, alameda 03, APM 09, CEP: 77.006-470
Telefone: 3218 5361
COORDENADOR: MARIA DE JESUS FREITAS DA SILVA OLIVEIRA
usf406norte@gmail.com

USF 503 NORTE - CNES: 2492709
503 NORTE, Avenida NS-05, APM 19, CEP: 77.001-826
Fone: 3218 5376
COORDENADOR: GEISIANNE FERNANDES REGO DE SOUSA
usf503norte@gmail.com

UBS 508 NORTE - CNES: 3258017
508 NORTE, alameda 11, APM 49, CEP: 77.006-652
Telefone 3218 5611
COORDENADOR: JOELMA DE ALMEIDA RAMOS
usf508norte@gmail.com

USF 603 NORTE - CNES: 2492717
603 NORTE, alameda14, APM 11, CEP: 77.018-868
Telefone: 3218 5368
COORDENADOR: JOÃO BATISTA DOS SANTOS APOLIANO
usf603norte@gmail.com

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

USF LOIANE MORENO VIEIRA - CNES: 7154992

210 SUL, alameda 07, APM 07, CEP: 77.020-592

Telefone: 3218 5450

COORDENADOR: LUCIANA GOMES SOUSA SANTOS

usfloiane@gmail.com

USF 403 SUL - CNES: 2468093

403 SUL alameda 01, APM 02, CEP: 77.015-568

Telefone: 3218 5362

COORDENADOR: MARIENE AFONSO DE M. OLIVEIRA

usf403sul@gmail.com

USF 712 SUL - CNES: 2492504

712 SUL, alameda 02, APM 11A, CEP: 77.022-100

Telefone: 3218 5331

COORDENADOR: MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES MONTEIRO

usf712sul@gmail.com

USF 806 SUL - CNES: 2594161 - 806 SUL alameda 03, APM 19

Telefone: 3218 5487

COORDENADOR: NEUMA SILVA MELO TAVARES

usf806sul@gmail.com

USF 1004 SUL - CNES: 2594056

1004 SUL alameda 11, AI 09D

Fone: 3218 5359

COORDENADOR: ROSILENE GOMES DE SOUZA

usf1004sul@gmail.com

USF 1103 SUL - CNES: 5165210

1103 SUL, alameda 17, APM 13

Fone: 3218 5056

COORDENADOR: SIMONE PORTELA MENDES

usf1103sul@gmail.com

USF 1106 SUL - CNES: 2492490

1106 SUL alameda 23, lotes 09 e 11

Fone: 3218 5415

COORDENADOR: CORINA RODRIGUES MACHADO

usf1106sul@gmail.com

USF VALÉRIA MARTINS PEREIRA - CNES: 2594064

1206 SUL, Alameda 09, APM 03, CEP: 77.019-436

Fone: 3218 5449

COORDENADOR: GLEYCIENE CIRCUNCISÃO NUNES DE SOUSA

usfvaleria@gmail.com

USF EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA - CNES: 3035077

Aureny I, Rua Natal, APM NW 01G, CEP: 77.060-128

Fone: 3218 5434

COORDENADOR: DELCI DA CONCEIÇÃO P. DA CUNHA

usfeugenio.sms@gmail.com

USF AURENY II - CNES: 2467984

Aureny II Qd. 33, lotes 01 e 02,

Fone: 3218-5410

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

COORDENADOR: CARMENCITA C. G. DA SILVA usfareny2.sms@gmail.com
USF LIBERDADE - CNES: 2492695 Aureny III, Rua 32, APM 10, CEP: 77.270-000 Fone: 3218 5411 COORDENADOR: MARIA BONFIM R. DE F. SOUZA usfliberdade@gmail.com
USF JOSÉ LÚCIO DE CARVALHO - CNES: 7138164 Lago Sul: Rua RN 07, APM 11, Lote 03, CEP:77.270-000 Fone: 3218 5453 COORDENADOR: VERÔNICA DE SOUSA OLIVEIRA usfjoselucio.sms@gmail.com
USF LAURIDES LIMA MILHOMEM - CNES: 2468077 Aureny III Rua 39, APM 21, CEP: 77.062-030 Fone: 3218 5530 COORDENADOR: KATHIA ALVES DE ALMEIDA usflaurides.sms@gmail.com
USF NOVO HORIZONTE - CNES: 2468085 Aureny IV, Rua 2, APM 07 Fone: 3218 5414 COORDENADOR: EDISONIA T. MENDES LIMA usfnhorizonte@gmail.com
USF ALTO BONITO - CNES: 2468042 Aureny IV, Rua 20, APM 09, nº 20 Fone: 3218 5386 COORDENADOR: MARIA GORETE F. S. MIRANDA usfaltobonito@gmail.com
USF SANTA BÁRBARA - CNES: 2492725 Santa Bárbara, APM 09, Esquina da Avenida Contorno com a Rua 15 Fone:3218 5420 COORDENADOR: HELOENE MARTINS DA S. SOUZA usfsantabarbara.palmas@gmail.com
USF TAQUARI - CNES: 5314240 Taquari, Avenida TLO 05, Quadra T 31, APM 23 e 24, CEP:77.063-394 Fone 3031 1184 COORDENADOR: JAIRO DOS REIS LIMA usftaquari.palmas@gmail.com
USF BELA VISTA - CNES: 2467879 Bela Vista, APM H, Rua NC 11, Qd 33, CEP: 77.064-692 Fone: 3218 5412 COORDENADOR: VALDO BURGUES COUTINHO usfbelavista.palmas@gmail.com
USF SETOR SUL - CNES: 2468034 Setor Sul, Qd 03, Rua 11, lote 04, CEP: 77.064-630 Fone: 3218 5267 COORDENADOR: GERUZA DE OLIVEIRA usfsetorsul.sms@gmail.com

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

<p>USF SANTA FÉ - CNES: 2492512 Avenida Raimundo Galvão da Cruz, APM 01 Santa Fé II CEP: 77.066-128 Fone: 3218 5466 COORDENADOR: ANDREIA CRISTINA S NASCIMENTO usfsantafe.sms@gmail.com</p>
<p>USF MORADA DO SOL - CNES: 2467933 Morada do Sol II, Rua 54A Fone: 3218 5419 COORDENADOR: NECY BATISTA CARVALHO BRITO usfmoradadosol.sms@gmail.com</p>
<p>USF WALTER PEREIRA MORATO CNES: 2492520 Taquaruçu, Qd 26, lote 01, CEP: 77.260-000 Fone: 3554 1122 COORDENADOR: VALDA LOPES DE FONSECA usftaquarucu@gmail.com</p>
<p>USF MARIAZINHA RODRIGUES DA SILVA – CNES: 2468123 Buritirana, Rua Donato Pereira da Silva, Qd 1, AI 32, CEP: 77.050-026 Fone: 3533 1038 COORDENADOR: JOÃO VIEIRA CAMPOS usfburitirana@gmail.com</p>
<p>USF MARIAZINHA RODRIGUES DA SILVA - CNES: 2468123 - VIDA E LUZ TO-030, 6 km após a Escola Municipal Boa Esperança, vira a esquerda no trevo do Assentamento Vida e Luz e 4 km depois chega ao Posto de Saúde</p>
<p>USF WALTERLY WAGNER JOSÉ RIBEIRO SOUZA - CNES: 2468131 Taquaruçu Grande, TO-020, km 08, ao lado da Escola Municipal João Beltrão usftaquarucugrande@gmail.com</p>
<p>USF WALTERLY WAGNER JOSÉ RIBEIRO SOUZA CNES: 2468131 - SANTA TEREZINHA TO-020 (Palmas/Aparecida do Rio Negro, no km 25 vira a direita e após 9 km no trevo do São Silvestre vira a esquerda e vai até a Barra dos Córregos São Silvestre e Macaquinho, no prédio da antiga Escola Municipal</p>
<p>USF WALTERLY WAGNER JOSÉ RIBEIRO SOUZA CNES: 2468131 - PONTA DA SERRA TO-030, passando por Taquaruçu e pela Escola Municipal Sueli Pereira Reche (km 29,5), virando a esquerda após 3 km, chegando em Ponta da Serra após 13 km</p>
<p>USF WALTERLY WAGNER JOSÉ RIBEIRO SOUZA CNES: 2468131 - SÃO JOÃO Fazenda São João, ao lado da Escola municipal Marcos Freire (saída pelo Setor Maria Rosa, na estrada do Aterro Sanitário)</p>
<p>USF WALTERLY WAGNER JOSÉ RIBEIRO SOUZA CNES: 2468131 - SANTA FÉ RURAL TO – 050 Palmas/Porto Nacional , após a ponte do córrego taquaruçu grande, pega o retorno e segue pela marginal leste e vira a direita, após 2 km chega na unidade</p>
<p>USF WALTERLY WAGNER JOSÉ RIBEIRO SOUZA CNES: 2468131 - SARGENTO WALTER</p>

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

TO-020, Entre os km 27 e 28, ao lado da antiga Escola Municipal Celestino Bernardes
USF WALTERLY WAGNER JOSÉ RIBEIRO SOUZA CNES: 2468131 - JAÚ TO-010, km 18, ao lado da Escola Aprígio Tomás de Matos
USF WALTERLY WAGNER JOSÉ RIBEIRO SOUZA CNES: 2468131 – VÃO DO LAJEADO TO-010, no km 22 vira a direita até a fazenda Recanto do Vale
USF WALTERLY WAGNER JOSÉ RIBEIRO SOUZA CNES: 2468131 – COQUEIRINHO TO – 050, segue pelo retorno antes da ponte do córrego taquaruçú grande e segue pelo Campus II da Universidade Católica e após 5 km chega na unidade
Policlínica de Taquaralto – AV: Taquarussu Área C Qd 05 (63) 3218-5409 (63) 3218-5586
Policlínica do Aurenly I – Qd APM O SW LT 13 CAS- Rua 08, QD 43 LT 23 (63) 3218-5408 Gerente – maria José
POLICLÍNICA 108 SUL - CNES 6372082 - 108 SUL, alameda 02, lote 05 e 07 Telefone: 3218 5038 COORDENADOR: LUCIANA NOLETO policlinica.108sul@gmail.com
Policlínica 303 Norte- 103 Norte Rua NO 07 LT 12/14 (63) 3218-5407 (63) 3218-5455 Gerente - Larissa
CECEP – 501 Sul Conj. 01, LT 22 Gerente- Telma Fone 3218.5320
CSSR- CENTRO SEXUAL REPRODUTIVO - 103 Sul Rua SO LT 10 CEP: 77015-030 (63) 3218-5441 (63) 3218-5348 Gerente – Carmem Lúcia
HENFIL - 404 Norte AL 19 LT 03 CEP: 77022-314 (63) 3218-5333
CREFISUL- Qd: 114 Lote: 01 A, Av: I Aurenly III CEP: 77062-020 Gerente - Pedro
Laboratório Municipal - 404 Sul Av: LO 11, LT 07 CEP: 77.021-640 Fone -3218.5395 Gerente - Laurenli
CCZ – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE FONE – 3218.5144 3218,5561 Rod TO-80 km 1 - Plano Diretor Norte CEP: 77001-096 GERENTE - FERNANDA
COMPLEXO DE ATENÇÃO DO TAQUARALTO Av. Tocantins

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

3218.5406 Gerente – Maria José
POSTO DE SAÚDE DE BURITIRANA 63- 3533.1038 Gerente – João Vieira Campos
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA 307 NORTE 63- 3218.5288 Gerente - Márcio

PLANILHA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

<u>Urgência</u> : 30%	SAMU	33,33%	R\$ 0,00/ano	R\$ 0,00/mês
R\$ 0,00/ano	UPA SUL	33,33%	R\$ 0,00/ano	R\$ 0,00/mês
	UPA NORTE	33,33%	R\$ 0,00/ano	R\$ 0,00/mês

<u>Especializada</u> : 30%	10 Unidades*	0.3 % cada	R\$ 0,00/ano	R\$ 0,00/mês
R\$ 0,00/ano				

* 09 Unidades: 04 Policlínicas, 01 Laboratório e 04 Centros de Referência.

<u>Atenção Básica</u> : 30%	43 USF.	0,0069 % cada	R\$ 0,00/ano	R\$ 0,00/mês
R\$ 0,00/ano				

<u>CCZ</u> : 10%	CCZ 100%.	R\$ 0,00/ano	R\$ 0,00/mês

Estimativa de Peças: 100%/ano....Dividido em 12 meses estimado R\$: 0,00/mês



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à **502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis**, em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.851.511/0009-32**, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº **079/2016**, processo administrativo nº **2016025033**, **Autorização do GGG nº 606/2016, fl. 37**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde-FMS**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e no **Decreto Municipal nº 946**, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), com reposição de peças originais em equipamentos médicos hospitalares**, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto (*manutenção: preventiva e corretiva*) cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016

Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:
- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- 3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.5. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4. CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

5. CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- 5.1. Por cada objeto (*manutenção: preventiva e corretiva*) locado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- 5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- 5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- 5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

6. CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da ata, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta ata, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. Os locais de execução dos serviços serão no município de Palmas/TO - (UNIDADES DE SAÚDE), sendo que os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 03 (três) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.

9.1.1. Os equipamentos, bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, somente serão retirados das dependências da CONTRATANTE mediante autorização do Responsável da Manutenção/SEMUS, que providenciará a autorização em formulário próprio.

9.2. O prazo para início do atendimento será de no máximo até 24 (vinte e quatro) horas para execução de manutenção corretiva e preventiva.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO II** ao EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2016.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016

Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0004-28, com sede à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, o(a) Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2016025033, Pregão Eletrônico n.º 079/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), com reposição de peças originais em equipamentos médicos hospitalares**, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

2.2 O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

3.3. O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto (*manutenção: preventiva e corretiva*) que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.

3.4. Todo o transporte a ser efetuado para a entrega do objeto (*manutenção: preventiva e corretiva*) será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.5. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência contratual terá sua vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado nos termos disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O CONTRATADO deverá executar os serviços de manutenção (*preventiva e corretiva*), com fornecimento de peças, dentro da vigência contratual e cumprimento do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO II** deste edital.

4.3. AO CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

4.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ (...).

5.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da **Secretaria Municipal de Saúde-FMS**.

5.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

5.6. Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016

Registro de Preços
**2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO**

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta da [Secretaria Municipal de Saúde-FMS](#), nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade conforme item 6 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5. O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1. Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do objeto (*manutenção: preventiva e corretiva*) já efetuado.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2016
Registro de Preços
2ª PUBLICAÇÃO
RETIFICADO

encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2016025033** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.

